



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 06
Data: 12 / 1 / 2026
Página 6

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Educacional Ícone (CEI)

EMENTA: Autoriza o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de formação continuada pós-técnica, com projeção de duas turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro Educacional Ícone (CEI), Censo Escolar nº 23281138, mantenedora Centro Educacional Ícone, e comunica a mudança de endereço de Rua Dom Lourenço, 284, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-190 – Sobral-CE, para Rua Júlio Ribeiro Dias, 273, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-213 – Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.

RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal

NUP: 30021.002693/2024-73 | PARECER Nº 543/2025 | APROVADO EM: 9/12/2025

I – RELATÓRIO

Horácio Cavalcante Neto, representante legal do Centro Educacional Ícone (CEI), mediante formalização no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica (Suite), Número Único de Protocolo (NUP) 30021.002693/2024-73, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica e informa a mudança de endereço.

O Centro Educacional Ícone configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 29.321.380/0001-48, mantenedora Centro Educacional Ícone (CEI), registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 53000 e Censo Escolar nº 23281138.

O CEI, sediado anteriormente na Rua Dom Lourenço, 284, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-190 – Sobral-CE, mudou endereço para Rua Júlio Ribeiro Dias, 273, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-213 – Sobral-CE

O Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem estão válidos até 31 de dezembro de 2026, concedidos pelo Parecer CEE nº 464/2023,

FOR: KB
REV: KB

1/9



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

O Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica possui as seguintes características: eixo tecnológico — Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de forma subsequente ao Ensino Médio, entrada semestral, com projeção de duas turmas, com 30 vagas, cada, totalizando 60 vagas.

1. Da Avaliação Documental

Este Processo foi submetido à avaliação documental realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Amália Barreto Lima Mesquita, que elaborou a Informação Final nº 72, em 2 de abril de 2025, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e a regulamentação deste CEE.

A equipe gestora do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica é composta pelos seguintes profissionais: diretora pedagógica, Escócia Pereira de Macedo, licenciatura em Pedagogia, especialização em Gestão Escolar, Registro nº 200928, dedica 40 horas; coordenadora do curso e do estágio curricular supervisionado, Eubenia de Fátima Barros Cruz, bacharelado em Biologia, especialização em Instrumentação Cirúrgica, Técnico em Enfermagem, Auxiliar Técnico em Instrumentação Cirúrgica, Registros nº 121416, 315, 76451-te, 1727433424 e 615, dedica 20 horas; e, secretária, Maria Alessandra de Lima, licenciatura em Pedagogia, Registro nº 33208 e Técnico em Secretaria Escolar, Registro nº 107014222CM, dedica 40 horas semanais ao curso.

O corpo docente do curso é composto por quatro professores, bacharéis, especialistas e mestre, identificados com as disciplinas e estágio do curso.

Quanto ao número de turmas e horário de funcionamento, consta no Plano de Curso o horário das 18h às 21h, nos dias de segunda, quarta e sexta-feira. O período de integralização previsto refere-se a 12 meses.

O estágio curricular supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio da Supervisão de Estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho. Objetivando a realização do estágio, a instituição firmou convênios com a Clínica Amor Saúde Sobral Ltda. e unidades da secretaria municipal de Saúde de Acaraú.

A instituição possui Laboratório de Informática, equipado com oito computadores e gerido por profissionais qualificados, com rampas de acesso e

FOR: KB
REV: KB

2/9



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

espaços reservados para cadeirantes, Laboratório de Anatomia e Laboratório de Enfermagem e Instrumentação Cirúrgica.

A biblioteca possui acervo virtual, com livros, revistas, documentos e apostilas, instalada em ambiente próprio, espaços para estudo individual e coletivo, boa iluminação, climatização, mobiliário conservado e em quantidade suficiente para atender às necessidades da comunidade acadêmica, portas largas que garantem o acesso de cadeirantes, áreas de estudo projetadas para acomodar os alunos, necessitando estruturar o acervo físico.

A inclusão é considerada, de acordo com o plano de curso, com acessibilidade no estacionamento, banheiros, portas, móveis e compromisso com a formação dos profissionais docentes e técnicos para proporcionarem efetivas condições de aprendizagem aos estudantes Portadores de Deficiência (PcD).

A organização curricular está composta por dois módulos, com carga horária teórica de 174h, prática de 130h e estágio curricular supervisionado de 60h, totalizando 364h de formação.

A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares e respectiva carga horária apresentados, a seguir:

MATRIZ CURRICULAR (Completa)

MÓDULO I Fundamentos da Instrumentação Cirúrgica	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Centro Cirúrgico, História da Instrumentação Cirúrgica e Organização no Processo de Trabalho	24	-	24
Anatomia e Fisiologia Aplicada ao tratamento Cirúrgico	30	02	32
Biossegurança e controle de infecção hospitalar	16	8	24
Cuidado de enfermagem frente ao processo de morte e saúde ocupacional no Centro Cirúrgico sob a ótica da saúde mental	16	-	16
Central de material e esterilização e os processos Cirúrgicos	16	8	24
Carga horária Teórica e Prática	102	18	120

FOR: KB
REV: KB

3/9



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

MÓDULO II Conteúdos Específicos e Estágio Curricular	Carga horária (h)		
	Teórica	Prática	Total
Cuidados de Enfermagem no pré, intra e pós-operatório	24	30	54
Centro Cirúrgico: Montagem e desmontagem de mesa cirúrgica; Sala operatória e de Instrumentais; atividades de circulação e Instrumentais; e, Procedimentos de enfermagem para realização das atividades de Instrumentação e Circulação Cirúrgicas	24	50	74
Urgência e Emergência no Centro Cirúrgico	16	24	40
Ética e Legislação	08	08	16
Carga horária Teórica e Prática	72	112	184
Estágio Curricular Supervisionado	60		
Carga horária total do Módulo	244		

MATRIZ CURRICULAR (Síntese)

MÓDULOS	Carga horária (h)
Módulo I – Fundamentos da Instrumentação Cirúrgica	120
Módulo II – Conteúdos Específicos e Estágio Curricular	244
Carga horária total do curso	364

2. Da Avaliação Técnica da Especialista

A avaliação técnica da especialista Maristela Inês Osawa Vasconcelos foi designada pela Presidência deste Conselho, através da Portaria CEE/CE nº 064/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 7 de abril de 2025, profissional Bacharel em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública, Mestre e Doutora em Enfermagem e Pós-Doutora em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde.

FOR: KB
REV: KB

4/9



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

As visitas à instituição foram realizadas nos dias 6 de maio de 2025 e 6 de junho de 2025, de modo presencial, norteadas pelo instrumento de avaliação pertinente, recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE. A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Plano de curso	Bom
Matriz curricular	Bom
Corpo docente	Bom
Estágio curricular supervisionado	Bom
Avaliação da aprendizagem	Regular
Coordenação do curso	Bom
Orientação do estágio	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratórios	Bom
Secretaria escolar	Bom
Condições gerais do prédio	Excelente

A proposta do curso foi bem avaliada, sendo, no entanto, destacados dois aspectos que merecem mais atenção, de acordo com a Avaliadora, quando informa, quanto à Avaliação da Aprendizagem, que “não foi possível verificar estratégias de avaliação da aprendizagem no Plano de Curso, sendo uma fragilidade, e não consta, também, os critérios para aprovação (nota mínima e frequência)”, e quanto à Biblioteca, ressalta ser imprescindível “adquirir acervo físico baseado nas bibliografias básicas indicadas por componente curricular no Plano do Curso”.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Decreto nº 5.154/2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, altera o Decreto nº 5.154/2004; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro

FOR: KB
REV: KB

5/9



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

de 2020 – aprecia a Proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020 – aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanalisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (CEDUP) e a Avaliação Técnica da Especialista, VOTO favoravelmente à autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, eixo tecnológico — Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de formação continuada pós-técnica, com projeção de duas turmas, com 30 vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro Educacional Ícone (CEI), mantenedora Centro Educacional Ícone, Censo Escolar nº 23281138, e comunico a mudança de endereço de Rua Dom Lourenço, 284, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-190 – Sobral-CE, para Rua Júlio Ribeiro Dias, 273, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62030-213 – Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que a instituição permaneça credenciada.

FOR: KB
REV: KB

6/9



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

Recomenda-se, concordando com a avaliadora, que sejam detalhados os critérios e as estratégias de avaliação da aprendizagem, bem como organizado o acervo físico da biblioteca, que deverão ser disponibilizados em consonância com os componentes curriculares do curso.

Recomenda-se, quanto à bibliografia das disciplinas, que seja atualizada, pelo menos em relação aos últimos cinco anos, e que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores.

Recomenda-se, quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que sejam ampliados os conceitos teóricos e as ações práticas de inclusão escolar, em atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), efetivando iniciativas de acessibilidade nas dimensões arquitetônica, pedagógica, comunicacional e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem no Curso, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se agregar a tríade de Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa, regulamentados pelo Parecer CEE nº 924/2024 e Resolução CEE nº 514/2024, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), no Regimento Escolar (RE) e no Plano de Curso.

Recomenda-se, quanto à utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, por estudantes, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, que seja inserida, no regimento escolar, a determinação advinda da Lei nº 15.100/2025.

Recomenda-se, quanto à atualização de dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o status do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer.

FOR: KB
REV: KB

7/9



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 543/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP), do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 9 de dezembro de 2025.

Sofia de Evaristo Menescal
SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora

Guaraciara Barros Leal
GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: KB
REV: KB

8/9